




Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
RECEBIDO EM:  
25.05.2022  
ÀS 16:15 Horas  
Ass.: 

## COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 68/2022

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL

**VOTO DO RELATOR:** VEREADOR DUDA POMPERMAYER (UNIÃO) - FAVORÁVEL

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO  
PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

**VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR JOCELITTO L. TONETTO (PSDB):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR ARI PELICOLI (CIDADANIA):** Seguiu o voto do Relator.

Com 4 (quatro) votos Favoráveis a tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 68/2022, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

  
Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**

Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL

### VOTO DO RELATOR

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 68/2022**

**PROCESSO Nº: 90/ 2022**

**VEREADOR RELATOR: DUDA POMPERMAYER – UNIÃO BRASIL**

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 20 de maio de 2022**

**AUTOR: Sr. Prefeito Municipal**

**EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 200.000,00.**


O Vereador DUDA POMPERMAYER, relator do Projeto de Lei Ordinária nº 68/2022, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei pretende efetuar uma abertura de crédito no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal Do Meio Ambiente - 12.001. O projeto apresenta que irá ser direcionado R\$100.000,00 (Cem mil reais) para material de consumo (3339030) e R\$100.000,00 (Cem mil reais) para outros serviços de terceiros, em pessoa jurídica (3339039).

Este recurso servirá de recurso para adequação orçamentária da aplicação dos serviços e recursos em prol da causa animal, que passará a ser de responsabilidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e não mais da Secretaria Municipal de Saúde como é atualmente. A partir desta perspectiva, o movimento da causa animal, é de defesa e proteção dos animais forma uma corrente que mostra uma nova interpretação dos animais vistos através da empatia.

Em termos de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-estar Social o projeto atende todos requisitos necessários, pois todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, descrito no artigo 225 da Constituição Federal, sendo o voto deste relator **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem estar-social.

Sala das Sessões, “Fernando Ferrari”, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

  
**Vereador Duda Pompermayer – União Brasil**  
**Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 68/2022**